



PROJETO DE LEI Nº 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.700, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕEM SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO ZONA AZUL - NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.700, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

§ 1º O usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul terá direito a até 30 (trinta) minutos diários de utilização gratuita, mediante ativação obrigatória de ticket específico de gratuidade, por meio físico, eletrônico ou digital, conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

I – A utilização da gratuidade somente será considerada válida após o devido registro e ativação do ticket pelo usuário.

II – O benefício poderá ser utilizado uma única vez por dia para cada veículo, limitado ao total de 30 (trinta) minutos de utilização gratuita.

III – O usuário poderá suspender e reativar a utilização da gratuidade durante o dia, inclusive mediante mudança de vaga dentro da área abrangida pelo Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul, desde que não seja ultrapassado o limite diário de 30 (trinta) minutos.

IV – A utilização da gratuidade dependerá do registro das operações de ativação, suspensão e reativação do ticket por meio do sistema eletrônico disponibilizado para gerenciamento do estacionamento rotativo.



V – Encerrado o período de gratuidade ou atingido o limite diário de 30 (trinta) minutos, o usuário que permanecer ocupando vaga do sistema deverá ativar o respectivo ticket tarifado, nos termos da regulamentação vigente."

Art. 2º Não será considerada infração a permanência do veículo durante o período de gratuidade regularmente ativado e registrado no sistema, observado o limite previsto no § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.700/2017.

Art. 3º A implementação da gratuidade de 30 (trinta) minutos prevista nesta Lei assegura à contratada do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato vigente, cabendo ao Poder Executivo, por intermédio do órgão ou entidade gestora do sistema, promover a correspondente revisão da remuneração contratual, dos valores de repasse ou de outros parâmetros econômicos do ajuste, mediante prévio estudo técnico de impacto financeiro.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EM 09 DE MAIO DE 2026.

Lindberg Lira de Souza
Vereador